

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CNPJ: 62.822.965/0001-17

Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha - Blumenau, SC

FOLHA DE ROSTO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº: 002/2026	Modalidade: CONCURSO
Forma de seleção: Presencial	Critério de julgamento: Melhor técnica
Data de publicação: 06/02/2026	Data/horário da sessão: 05/03/2026 às 09h
Apresentação de proposta em: 05/03/2026 às 09h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações	
Objeto: Escolha de novo grupo para os desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.	
Contato: desfileoktoberfest@blumenaueventos.com.br	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, mediante CONCURSO, na forma PRESENCIAL, com escolha pela MELHOR TÉCNICA, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar **01 (um) novo grupo** para integrar os desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos. O projeto selecionado será premiado com autorização para participação nos desfiles, passando a compor o sistema de rodízio previsto no Regulamento Geral dos Desfiles, sendo **OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2026**. A autorização terá validade de **05 (cinco) edições do evento**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do regulamento e do contrato a ser firmado.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DO CONCURSO

2.1. Com o intuito de garantir a atratividade, a 41ª edição da Oktoberfest terá 01 (um) novo grupo com atração móvel/brinquedo, o veículo será escolhido através de CONCURSO para compor a tradicional manifestação cultural na Rua XV de Novembro.

2.2. Para participação no CONCURSO, o grupo deverá ser composto por, no mínimo, 30 (trinta) integrantes e, no máximo, 63 (sessenta e três). **No limite total de integrantes, devem estar incluídos 01 (um) motorista da atração móvel ou brinquedo e as 02 (duas) pessoas responsáveis por conduzir o estandarte do grupo.**

2.3. Além disso, os inscritos devem possuir um projeto com as especificações técnicas necessárias para compreensão da atração móvel/brinquedo, do croqui dos trajes típicos e de outros elementos que compõem a sua proposta.

2.4. O melhor projeto será escolhido levando em consideração:

- Viabilidade técnica;
- Adequação ao tema Oktoberfest e a cultura germânica, com referências alinhadas à tradição alemã e/ou à história cultural de Blumenau;
- Impacto visual de acordo com o enredo proposto;
- Estética do traje típico atendendo à portaria vigente;
- Clareza e objetividade das informações da proposta;
- Originalidade e inovação na concepção da alegoria, com base nos brinquedos/atrações móveis já participantes nos desfiles;
- Coerência entre os elementos apresentados, devendo estes estarem vinculados ao tema conceitual da proposta.

2.5. Este CONCURSO tem caráter de incentivo e não de pagamento aos serviços prestados. O autor do projeto se obriga a ceder todos os direitos relativos ao seu trabalho à Administração, que poderá utilizá-lo para o fim previsto neste Termo de Referência.

2.6. A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e assinatura do “Modelo de Composição da Comissão”, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.7. A Oktoberfest Blumenau 2026 está prevista para acontecer de 07 a 25 de outubro no Parque Vila Germânica. Serão aproximadamente **07 (sete)** desfiles oficiais. Os desfiles, como de costume, percorrerão a Rua XV de Novembro por completo, a partir da esquina com a Rua das Palmeiras, até a esquina com a Rua Amadeu da Luz, onde acontecerá a dispersão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A modalidade 'CONCURSO' está prevista no inciso I, artigo 8º, capítulo IV, do Regulamento de Compras da BLUMENAU EVENTOS.

3.2. O Regulamento dos Desfiles e o presente Termo de Referência deste CONCURSO para a escolha do novo grupo que irá participar dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau estão de acordo com a legislação em vigor, mostrando-se cumpridos os requisitos para a contratação na modalidade CONCURSO.

4. REGULAMENTO

Capítulo I - DO PRÊMIO:

4.1. O presente CONCURSO tem como objetivo selecionar 01 (um) grupo blumenauense para participar dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau, **obrigatoriamente** a partir da edição 2026.

4.2. O prazo de participação ao grupo vencedor é de 05 (cinco) edições. Caso nenhuma das partes manifeste interesse em rescindir a parceria até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo vigente, a participação será automaticamente prorrogada por mais 05 (cinco) edições, totalizando no máximo 10 (dez) edições.

4.3. O grupo deverá ser composto por, no mínimo, 30 (trinta) integrantes e, no máximo, 63 (sessenta e três). No limite total de integrantes, devem estar incluídos 01 (um) motorista da atração móvel ou brinquedo e as 02 (duas) pessoas responsáveis por conduzir o estandarte do grupo.

Capítulo II - DA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INTERESSADOS:

4.4. Os grupos deverão, obrigatoriamente, serem representados por uma Comissão composta de um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador, ambos comprovadamente residentes em Blumenau/SC mediante comprovação, que responderão pela comunicação com a BLUMENAU EVENTOS.

4.5. O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador do grupo deverão desempenhar as funções de líder do grupo, respondendo por todas as determinações estabelecidas pela BLUMENAU EVENTOS, bem como receber e transmitir todas as informações passadas aos demais membros, fazendo com que o grupo cumpra as determinações da Comissão de Organização dos Desfiles (COD) responsável por organizar os desfiles. Em caso de troca de Coordenador ou Vice, os mesmos deverão apresentar comprovante de residência de Blumenau/SC para a COD.

4.6. O grupo deverá apresentar em seu envelope “Habilitação”, a composição da Comissão de seu grupo, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência, assinado pelos dois membros, apresentando cópia de identidade, comprovante de situação cadastral no CPF e comprovante de residência.

4.7. Perante a administração da BLUMENAU EVENTOS, responderão em nome do grupo, solidariamente, as pessoas indicadas no envelope de “Habilitação”.

Capítulo III – DOS IMPEDIMENTOS:

4.8. Participação no CONCURSO de qualquer um dos membros da Comissão Julgadora, ou de seus parentes até 3º grau.

4.9. Participação de grupos nos quais o Coordenador Geral e Vice-Coordenador não tenham residência fixa em Blumenau/SC.

4.10. Projeto que apresentem teor discriminatório; preconceituoso e/ou ofensivo; sexual; que faça apologia ao crime; uso de drogas e/ou armas; de cunho religioso; ou propaganda política.

4.11. Projeto que apresentar como tema principal o chope, inclusive os que fizerem apologia ao consumo exagerado da bebida, ressalvado a possibilidade do projeto trazer a produção do chope, no caso da agricultura como tema principal, ou a sua própria fabricação.

4.12. Projeto que contenha:

- a) Bicicletas ou derivados de qualquer propulsão (humana, motor ou elétrica);
- b) Atração móvel/brinquedo em plataforma;
- c) Veículos de tração animal;
- d) Kombi;
- e) Qualquer veículo automotor em sua forma original, incluindo o veículo de tração da atração móvel/brinquedo;
- f) bandeiras em tecido de qualquer natureza (com/sem patrocinadores).

4.13. Para a Comissão Julgadora, a descaracterização do veículo significa *“a modificação estrutural e estética que altere substancialmente a identidade original do veículo, incluindo alterações significativas na carroceria, remoção de elementos característicos como capô, portas e faróis, adaptação para fins exclusivamente artísticos e temáticos, e modificação do sistema de propulsão para que o veículo não mantenha sua aparência ou função original”*. Pequenas alterações, como mudança de cor, adesivagem ou inclusão de elementos decorativos que não afetem a estrutura e identidade do veículo, não serão consideradas como descaracterização. A Comissão Julgadora terá

autonomia para avaliar se as modificações realizadas atendem aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo desclassificar projetos que não se enquadrem nas exigências.

Capítulo IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROJETO TÉCNICO):

4.14. No mesmo prazo para entrega do envelope “Habilitação”, os grupos deverão apresentar outro envelope separado, contendo o “Projeto Técnico” de sua proposta para participação nos desfiles da Oktoberfest Blumenau 2026. Em resumo, os grupos deverão protocolar dois envelopes distintos:

- a) **Envelope de "Habilitação"**, contendo os documentos exigidos neste Termo de Referência, item 4.6;
- b) **Envelope de "Projeto Técnico"**, contendo as especificações e projeto do grupo, item 4.17.

4.15. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rubricados pelo Coordenador e Vice-Coordenador do grupo no Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações, até a data mencionada na Folha de Rosto deste Termo de Referência.

4.16. O envelope intitulado “Projeto Técnico” deverá conter ao mínimo:

- a) Projeto contendo especificações técnicas detalhadas de todos os aspectos estruturais, decorativos e funcionais da atração móvel/brinquedo;
- b) Croqui (desenho técnico) da Atração móvel/brinquedo, com vistas a possibilitar a análise técnica pela Comissão Julgadora, incluindo dimensões, acabamentos, e demais elementos que compõem o projeto;
- c) Croqui (desenho técnico) dos Trajes típicos, incluindo todas as peças e acessórios que serão utilizados pelos membros do grupo, acompanhado de descrição dos materiais previstos, como tipo de tecido, cores especificadas com base no sistema Pantone e outras informações pertinentes à composição visual;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto devidamente assinada por um profissional habilitado (Engenheiro Mecânico), regularmente registrado no órgão de classe competente, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo V - DOS PROCEDIMENTOS:

4.17. Os grupos deverão protocolar os envelopes intitulados “Habilitação” e “Projeto Técnico” lacrados e rubricados pelo Coordenador e Vice-Coordenador do grupo, no dia 05 de março de 2026 às 09h, no Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.

4.18. Já para a abertura dos envelopes será realizada sessão designada para tal fim, a ser realizada no mesmo dia, no Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações. Os mesmos serão abertos e rubricados por todos os presentes, sendo obrigatória a presença do Coordenador ou do Vice-Coordenador de cada grupo inscrito.

4.19. Após a apresentação e abertura dos envelopes, o representante da BLUMENAU EVENTOS irá habilitar ou não os grupos e verificar a regularidade de acordo com o Capítulo II e IV do presente Termo de Referência, oportunidade em que será dada ciência da decisão aos presentes, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para eventual recurso.

4.20. Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis.

4.21. Após o prazo de resposta dos recursos, a Comissão Julgadora agendará uma data para a fase de apresentação dos projetos. Nesta etapa, todos os jurados estarão presentes, e cada grupo habilitado poderá indicar até 02 (dois) representantes para apresentar a defesa de seu projeto.

4.22. Cada grupo terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para expor seu projeto, devendo abordar os principais aspectos do projeto e esclarecer eventuais dúvidas dos jurados. A apresentação deverá ser objetiva e alinhada com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.23. Ao término das apresentações, cada jurado, de forma individual e imparcial, atribuirá suas notas oficiais aos grupos concorrentes, seguindo os quesitos estabelecidos. As avaliações serão realizadas sem interferência externa e sem consulta às notas atribuídas por outros jurados.

4.24. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização das avaliações, a Comissão Julgadora divulgará o resultado oficial, com a identificação do grupo vencedor do CONCURSO.

Capítulo VI – DA COMISSÃO JULGADORA

4.25. Para o julgamento, a Comissão Julgadora será composta por **09 (nove) membros**, através de nomeação por meio de portaria. Sendo: a Presidente da COD, 04 (quatro) membros da COD, um historiador, um engenheiro mecânico, um artista plástico ou designer e um profissional de moda.

4.26. A participação na Comissão Julgadora é de caráter honorífico, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

4.27. A Presidente da COD não atribuirá nota aos projetos, ressalvada a hipótese de empate, quando então proferirá sua escolha para desempatar o julgamento.

Capítulo VII – DO JULGAMENTO

4.28. A seleção do grupo e o julgamento dos projetos levarão em consideração os quesitos abaixo, com avaliações realizadas por jurados técnicos e membros da Comissão Organizadora dos Desfiles (COD). Cada quesito será pontuado conforme os critérios estabelecidos, sendo que:

Parágrafo primeiro: Os quesitos avaliados pelos jurados técnicos terão caráter eliminatório quanto à aptidão do projeto, devendo ser assinalado “Sim” para as propostas consideradas aptas a permanecer no CONCURSO e “Não” para aquelas consideradas inaptas, hipótese em que o projeto será automaticamente desclassificado. Constatada a aptidão, o jurado técnico responsável atribuirá

nota de 05 (cinco) a 10 (dez) ao respectivo quesito, exceto o engenheiro mecânico, cuja avaliação restringir-se-á exclusivamente à indicação de “Sim” ou “Não”, sem atribuição de nota.

- Quesito I: Viabilidade técnica;
- Quesito II: Adequação ao tema Oktoberfest e a cultura germânica, com referências alinhadas à tradição alemã e/ou à história cultural de Blumenau;
- Quesito III: Impacto visual de acordo com o enredo proposto;
- Quesito IV: Estética do traje típico atendendo à portaria vigente;

Parágrafo segundo: Os demais quesitos abaixo listados serão avaliados pelos membros da COD, que atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez).

- Quesito V: Clareza e objetividade das informações da proposta;
- Quesito VI: Originalidade e inovação na concepção da alegoria, com base nos brinquedos/atrações móveis já participantes nos desfiles;
- Quesito VII: Coerência entre os elementos apresentados, devendo estes estarem vinculados ao tema conceitual da proposta.

4.29. As dimensões máximas da atração móvel/brinquedo deverão observar os seguintes limites, considerando exclusivamente a estrutura mecânica/física do veículo e seus elementos fixos:

- a) Altura: 3,50 m;*
- b) Largura: 2,50 m;
- c) Comprimento: 10 m.

**Quando somada a qualquer integrante posicionada sobre a estrutura mecânica, a altura máxima é fixada em 4m.*

4.30. Ainda no que compete às dimensões máximas, reitera-se que o projeto deverá apresentar, de forma clara e detalhada, a medida exata compreendida entre a base da roda (ponto de contato com o solo) e o último elemento superior da atração móvel/brinquedo, permitindo a verificação precisa da altura real da estrutura proposta. É imprescindível que todas as dimensões (altura, largura e comprimento) estejam explicitadas, assim como detalhes técnicos essenciais que permitam o entendimento completo da estrutura.

4.31. O projeto técnico deve apresentar representações gráficas detalhadas, como plantas, cortes, vistas laterais, frontais e superiores, elaboradas em escala proporcional e especificadas com exatidão. Recomenda-se a inclusão de representações tridimensionais (modelos 3D ou renderizações) para assegurar melhor compreensão do conceito apresentado.

4.32. Deve-se também fornecer especificações dos materiais que compõem a estrutura principal. Indicar, por exemplo, o uso de materiais metálicos (aço, alumínio ou equivalentes), moldes em fibra de vidro, resina ou outros polímeros, e mencionar a solução adotada na ancoragem e fixação do material à base estrutural. Nos casos em que a alegoria se basear no reaproveitamento de carcaças de veículos, chassis ou estruturas pré-existentes, o projeto técnico deverá incluir as adaptações feitas, como reforços estruturais e soldagens.

4.33. Conforme o Regulamento Geral dos Desfiles, toda flor e/ou planta utilizada em qualquer equipamento dos grupos (carros alegóricos, carrinhos de madeira e etc.) deve estar em bom estado de conservação.

4.34. Por questões de segurança, visto que as atrações móveis/brinquedos possuem uma grande quantidade de material inflamável em sua decoração, é obrigatório que as mesmas sejam equipadas com um extintor de pó tipo ABC de no mínimo 4kg, dentro do prazo de validade (informado no casco do extintor).

4.35. O equipamento mencionado no item anterior (extintor de pó tipo ABC de no mínimo 4kg) será avaliado no quesito I “Viabilidade técnica”, podendo o projeto ser desclassificado se o técnico julgar que o projeto não é exequível ou não está de acordo.

4.36. A indicação por pó ABC justifica-se por ser um agente extintor eficiente no combate ao fogo que se propaga por materiais sólidos e pode auxiliar, de forma rápida e segura, a eliminação das chamas por líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos além de possuir validade por 05 (cinco) anos, evitando a necessidade de substituição todo ano.

4.37. O projeto deverá detalhar os locais onde os integrantes poderão ser transportados, prevendo os itens de segurança de apoio para os mesmos. Por questões de segurança, no caso da atração móvel/brinquedo apresentar estribo no projeto, o mesmo não poderá ser utilizado como apoio para os integrantes. Ainda, havendo instalação de bancos, os mesmos deverão ser fixos e os integrantes deverão permanecer sentados sempre que a atração estiver em movimento.

4.38. O projeto deverá detalhar os locais reservados para patrocinadores, devendo atentar-se ao bom senso na proporção da publicidade em relação ao tamanho da atração móvel/brinquedo. É vedado o uso de bandeiras em tecido, sendo preferencial que os espaços destinados aos patrocinadores estejam integrados à atração móvel/brinquedo. Além disso, o grupo deverá garantir que a atração seja o destaque principal, e não a publicidade dos patrocinadores.

Parágrafo primeiro: A Comissão Organizadora dos Desfiles (COD) poderá realizar considerações sobre o tamanho e/ou localização dos espaços destinados aos patrocinadores. Caso o projeto seja eleito vencedor, tais considerações deverão ser obrigatoriamente respeitadas. A verificação do cumprimento dessas determinações ocorrerá durante a vistoria do veículo. Caso sejam identificadas irregularidades, o grupo terá um prazo para realizar os ajustes necessários, sob pena de não poder desfilar até a devida adequação.

Parágrafo segundo: O grupo vencedor deverá apresentar o rol completo de patrocinadores por ocasião da vistoria do veículo (inspeção técnica) a ser realizada e datada pelos membros designados da Comissão Organizadora dos Desfiles (COD). Na hipótese de a vistoria ocorrer com antecedência significativa em relação à data oficial de abertura da Oktoberfest 2026, o grupo, mediante anuência expressa da COD, deverá apresentar o referido rol impreterivelmente até o dia 07 de setembro de 2026.

4.39. O grupo deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto, assinada por um Engenheiro Mecânico devidamente registrado no conselho de classe competente. A ART

deverá atestar a viabilidade técnica da atração móvel/brinquedo, garantindo que o projeto apresentado atende aos requisitos estruturais e de segurança exigidos para participação no desfile.

4.40. Após o julgamento e a divulgação do grupo vencedor do certame, será obrigatória a apresentação de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, devidamente assinada por um Engenheiro Mecânico habilitado, atestando que a execução da atração móvel/brinquedo está em conformidade com as especificações técnicas aprovadas no Projeto Técnico. A não apresentação desta ART no prazo estipulado poderá acarretar a impossibilidade de participação do grupo nos desfiles oficiais.

4.41. Caso a atração móvel/brinquedo contemple som mecânico, o grupo deverá observar as seguintes determinações:

a) O projeto deverá indicar, de forma clara e detalhada, a posição exata de todos os equipamentos de som e demais dispositivos responsáveis pela propagação sonora, bem como a direção de propagação do áudio, devendo tais informações constar no croqui técnico;

b) O som deverá ser distribuído uniformemente, priorizando a área com maior concentração de integrantes para garantir a execução das coreografias. Recomenda-se que o volume máximo não ultrapasse 90 decibéis, visando preservar a segurança auditiva do público, dos demais grupos e dos integrantes da atração;

c) O equipamento de som e seu respectivo suporte não poderão ultrapassar a altura máxima de 1,5m (um metro e meio) a partir do solo.

4.42. Os quesitos I, II, III e IV do item 4.28 serão julgados conforme detalhamento abaixo, sendo que cada membro técnico verificará se o projeto encontra-se apto, e sendo positivo, atribuirão nota única para seu Quesito e não votar nos demais.

Quesito I: será julgado pelo engenheiro mecânico, que fará, única e exclusivamente, a avaliação se a atração móvel/brinquedo tem viabilidade técnica para participar dos desfiles oficiais, sem necessidade de atribuir nota;

Quesito II: será julgado pelo historiador;

Quesito III: pelo artista plástico ou designer;

Quesito IV: será julgado pelo profissional de moda.

4.43. Já os quesitos V, VI e VII do item 4.28 serão avaliados em conjunto pelos demais membros da Comissão Julgadora, representado pela média das notas destes membros para cada quesito.

4.44. Os grupos inscritos no presente CONCURSO que possuam redes sociais, páginas institucionais ou outros meios de divulgação pública deverão, a partir do protocolo de entrega da proposta,

suspender ou desativar temporariamente qualquer divulgação relacionada ao projeto inscrito, sendo vedada toda e qualquer manifestação pública sobre sua participação no CONCURSO até a divulgação oficial do resultado final. A medida tem por finalidade preservar a isonomia entre os participantes, evitar influência externa sobre o processo avaliativo e assegurar a lisura e imparcialidade do julgamento realizado pela Comissão Organizadora dos Desfiles (COD), sendo que o descumprimento desta disposição poderá ensejar a desclassificação do grupo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.45. Caso o projeto utilize imagens geradas com apoio de ferramentas de inteligência artificial, todas as representações visuais deverão manter padrão uniforme de estilo, proporção e linguagem gráfica, de modo a evitar divergências de interpretação quanto aos elementos estruturais, decorativos ou funcionais da atração móvel/brinquedo. A padronização é obrigatória para assegurar clareza, fidelidade e coerência na análise técnica realizada pela Comissão Organizadora dos Desfiles (COD), sendo vedada a utilização de imagens que possam induzir a erro, causar dupla interpretação ou representar características inexistentes no projeto real.

4.46. A especificação em projeto, da utilização de dispositivos que emitam fumaça, jatos de CO2 ou similares será permitida exclusivamente quando estiverem direcionados para cima ou para áreas que não interfiram na segurança e visibilidade do público presente. É expressamente proibida a emissão desses elementos em direção ao público, de forma a evitar riscos à segurança, desconforto, ofuscamento da visão ou qualquer outra situação que possa comprometer a experiência ou a integridade dos espectadores.

4.47. A titulação do carro alegórico deverá ser exclusivamente própria, alinhada ao conceito da proposta apresentada no “Projeto Técnico”. É vedada a utilização de nomes de marcas registradas, empresas, produtos comerciais ou qualquer referência que caracterize publicidade ou promoção comercial. O nome escolhido deve refletir o conceito visual, cultural ou temático da proposta, contribuindo para a identidade e representatividade criativa do projeto no contexto da Oktoberfest Blumenau.

Capítulo VIII – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.48. Dentre os grupos habilitados, será considerado vencedor o grupo que obtiver o maior somatório de pontos nas avaliações de todos os quesitos.

4.49. Nas avaliações dos membros do COD, haverá ao final, um somatório para constar a média de notas para cada quesito avaliado.

4.50. Em caso de empate o critério de desempate será:

- nota mais alta obtida no quesito II;
- nota mais alta obtida no quesito III;
- nota mais alta obtida no quesito VI;
- nota mais alta obtida no quesito VII;
- nota mais alta obtida no quesito IV;
- nota mais alta obtida no quesito V.

4.51. Se o empate persistir, a Presidente da COD proferirá seu voto de qualidade para desempatar o julgamento.

Capítulo IX – DO RESULTADO E RECURSOS

4.52. O resultado final será informado no site oficial da BLUMENAU EVENTOS e nas respectivas mídias sociais.

4.53. Caso algum grupo queira interpor recurso, este poderá apresentar suas razões, dirigidas à COD, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia subsequente à publicação do fato a ser impugnado.

4.54. Quando o recurso tratar de matéria técnica, a que faz referência no item 4.29, os recursos serão julgados pelo membro com conhecimento técnico para tanto, em até 10 (dez) dias úteis.

4.55. Quando o recurso tratar-se da matéria dos quesitos V, VI e VII do item 4.29, os recursos serão julgados pelos membros da Comissão Julgadora, excluídos os membros técnicos, em até 10 (dez) dias úteis.

Capítulo X - DAS SANÇÕES

4.56. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Regulamento Geral dos Desfiles ou no contrato a ser firmado poderá acarretar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão temporária do direito de participação nos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau;
- c) Rescisão unilateral do contrato, sem direito à indenização;
- d) Impedimento de participação em novos concursos promovidos pela BLUMENAU EVENTOS, pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único: A aplicação das sanções não exclui a responsabilização civil e penal, quando cabível.

Capítulo X – DA RESCISÃO

4.57. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da BLUMENAU EVENTOS, mediante justificativa formal, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, infração às normas do Regulamento Geral dos Desfiles, comprometimento da segurança, desvirtuamento do projeto aprovado ou conduta que afete a imagem institucional do evento.

4.58. A rescisão não gerará qualquer direito a indenização ao grupo contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A comunicação da BLUMENAU EVENTOS com os grupos, bem como o informe de decisões serão efetuadas apenas através do e-mail **desfileoktoberfest@blumenaueventos.com.br**.

5.2. Os grupos candidatos cedem gratuitamente à BLUMENAU EVENTOS os direitos de utilização e das imagens e fotos enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem utilizadas em publicações e campanhas, bem como em exposição, em galeria virtual, em endereço na internet e nas redes sociais.

5.3. O grupo vencedor deverá, sempre que possível, participar de eventos promovidos ou apoiados pela BLUMENAU EVENTOS, mediante prévia comunicação e disponibilidade das partes.

5.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência e do Regulamento dos Desfiles, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do projeto e do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

5.5. O grupo selecionado deverá se submeter às determinações que a Comissão Organizadora dos Desfiles (COD) realizar, bem como às regras do Regulamento Geral dos Desfiles vigente.

5.6. Após a conclusão da execução da atração móvel ou brinquedo, o grupo vencedor deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora dos Desfiles (COD), para que seja realizada a vistoria do veículo. **A vistoria inicial deverá ser agendada até o dia 17 de agosto de 2026.** A inspeção será efetuada e registrada pelos membros designados da COD, com o objetivo de verificar e assegurar que as dimensões, orientações da COD e as especificações constantes no projeto aprovado foram integralmente atendidas. Caso sejam identificadas inconformidades, o grupo terá um prazo de 07 (sete) dias corridos para realizar as adequações necessárias, garantindo a vistoria final para sua participação obrigatória no desfile do ano de 2026.

5.7. Projetos que foram desclassificados em editais anteriores poderão participar deste certame, desde que sejam readequados conforme as regras e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. A participação desses projetos estará condicionada à análise e aprovação da Comissão Julgadora, que verificará se as adequações atendem aos critérios exigidos.

5.8. Em caso de desistência do grupo selecionado ou de sua não participação obrigatória no desfile da edição de 2026, o grupo será automaticamente excluído deste CONCURSO e da autorização concedida, ficando a vaga correspondente sem ocupação. O grupo desistente ou ausente somente poderá voltar a concorrer à participação nos desfiles oficiais mediante inscrição e aprovação em novo CONCURSO público.

5.9. A divulgação deste CONCURSO, da sua realização e do resultado do grupo selecionado será coordenada pela administração da BLUMENAU EVENTOS.

5.10. Os casos omissos deste Termo de Referência serão analisados pela Comissão Julgadora, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CNPJ: 62.822.965/0001-17

Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha - Blumenau, SC

5.11. Será sumariamente excluído o grupo que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

5.12. O grupo vencedor deverá apresentar, ou se necessário inscrever-se, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, condição indispensável para a assinatura do contrato, garantindo a formalização da relação com a BLUMENAU EVENTOS, bem como a adequada responsabilização administrativa, civil e fiscal decorrente de suas atividades. A constituição jurídica do grupo assegura transparência, segurança jurídica e capacidade operacional para cumprir obrigações legais e contratuais, sendo vedada a participação ou contratação de grupos que não atendam a este requisito.

5.13. Com o objetivo de fortalecer a representatividade, a organização e a atuação coletiva dos grupos participantes dos desfiles oficiais da Oktoberfest Blumenau, o projeto selecionado deverá **associar-se à Associação das Atrações Germânicas de Blumenau – AAGB**, inscrita no CNPJ sob nº **46.355.255/0001-78**.

5.14. Eventuais dúvidas relacionadas com este Termo de Referência, bem como seu regulamento poderão ser esclarecidas através dos e-mails: **desfileoktoberfest@blumenaueventos.com.br**.

5.15. O grupo vencedor assinará contrato para formalizar sua participação nos desfiles oficiais e cessão de direitos de imagem, comprometendo-se a respeitar todas as normas do evento.

5.16. O grupo vencedor não poderá fazer substituições, alterações, inserções ou exclusões no projeto ganhador, salvo as considerações da COD.

5.17. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente CONCURSO que não possa ser resolvida conciliatória ou arbitramento, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro.

5.18. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Modelo de Composição da Comissão.

Blumenau, 06 de fevereiro de 2026.

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CNPJ: 62.822.965/0001-17

Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha - Blumenau, SC

ANEXO I - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desfile do Grupo _____ (nome do grupo) é composta por dois membros conforme descrito abaixo:

Dados	COORDENADOR	VICE-COORDENADOR
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Cargo:		

Assinatura do Coordenador: _____

Nome do Coordenador e CPF:

Assinatura do Vice-Coordenador: _____

Nome do Coordenador e CPF:

Blumenau, ____ de _____ de 2026.